

**PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 29: UM ESTUDO SOBRE SUA
APLICAÇÃO EM EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO DO SETOR
SUCROALCOOLEIRO LISTADAS NA BMF&BOVESPA NO ANO 2010**

**Technical Pronouncement CPC 29: a study of its application in companies traded
sector began BMF & BOVESPA listed in the year 2010**

Izabela Cadelca¹

Victor Hugo de Souza²

Carlos Roberto Souza Carmo³

Mônica Aparecida Ferreira⁴

RESUMO: No uso das suas atribuições, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, doravante denominado apenas de CPC, instituiu o Pronunciamento Técnico CPC 29 “Ativo Biológico e Produto Agrícola”, cuja correlação com as normas internacionais de contabilidade refere-se à IAS 41. Diante da emissão de um Pronunciamento Técnico voltado para o tratamento contábil e as divulgações relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas, aliada à relevância do setor sucroalcooleiro para todo o agronegócio brasileiro, a presente pesquisa teve por objetivo identificar quais das empresas listadas na BMF&BOVESPA, integrantes do setor de consumo não cíclico, que atuaram no segmento de açúcar e álcool no ano de 2010, já fizeram a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 29 e quais os reflexos oriundos desta aplicação nos respectivos setores. Ao término deste estudo, caracterizado como empírico-descritivo, foi possível constatar que, para o ano base 2010, apenas duas das quatro empresas analisadas adotaram e aplicaram o Pronunciamento Técnico CPC 29 no ano base 2010. Sendo que, ambas além de atenderem o que foi estabelecido pelo Pronunciamento CPC 29, identificaram uma evolução patrimonial positiva oriunda desta aplicação.

Palavras-chave: Pronunciamentos técnicos. Ativos biológicos. Produtos agrícolas.

ABSTRACT: In accordance with the power vested in it, the Committee of Accounting Pronouncements (CPC) established technical pronouncement CPC 29 – biological asset and agricultural product, whose correlation with the international accounting standards refers to IAS 41. In the face of the publication of a technical pronouncement aimed at the accounting treatment and the disclosures related to the biological assets and agricultural products, allied to the relevance of the sugar-ethanol sector to the Brazilian agribusiness, the objective of the present study was to identify which of the companies listed in BMF&BOVESPA, part of the non-cyclic consumption sector, and active in the segment of sugar and ethanol in 2010, applied CPC 29 and which were the outcomes of such application. At the end of this study, characterized as a descriptive-empirical one, it was possible to verify that, in 2010, only two of the four studied companies adopted and applied CPC 29. Both of them, besides obeying CPC 29, identified a positive patrimonial growth resulted from this application.

Key-words: Technical pronouncement. Biological assets. Agricultural products.

¹ Universidade de Uberaba – UNIUBE - iza_cadelca@hotmail.com

² Universidade de Uberaba – UNIUBE - victurugo@hotmail.com

³ Universidade Federal de Uberlândia - UFU - crcscarmo@facic.ufu.br

⁴ Universidade de Uberaba – UNIUBE - monicaapferreira@hotmail.com

Introdução

Em 2010, o agronegócio brasileiro foi responsável por quase 25% do PIB, segundo o IBGE. Esta participação foi alavancada principalmente pelas culturas de soja, milho, trigo, café e cana de açúcar (MIDIA NEWS, 2010).

Mesmo diante de um ambiente tão favorável a este ramo da economia brasileira, conforme observado por Fioravante *et al* (2011), na maioria dos casos, os produtos agrícolas sempre foram avaliados ao seu preço de custos, mesmo quando a Lei 6.404/76 e o decreto 1.598 /77 permitiam que eles fossem avaliados pelo seu valor líquido de realização (valor de mercado menos as despesas para a sua comercialização).

De uma forma geral, sempre existiu muita dificuldade no processo de avaliação, mensuração e evidenciação de produtos agrícolas e dos itens considerados ativos biológicos. e até a publicação da emissão da IAS 41 “*Agriculture*” (IASB, 2000).

Fioravante (2011, p. 70) observa que a adoção e aplicação da IAS 41, além de permitir a correta avaliação dos ativos biológicos, tem permitido que as empresas as quais exploram atividades econômicas relacionadas a este tipo de ativo têm apurado aumentos patrimoniais expressivos por conta da aplicação da norma em questão.

Em consonância com as Leis 11.638/07 e 11.941/09, que determinam a adoção de procedimentos contábeis voltados para a convergência às normas internacionais de contabilidade, e, ainda, no uso das suas atribuições, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, doravante denominado apenas de CPC, instituiu o Pronunciamento Técnico CPC 29 “Ativo Biológico e Produto Agrícola”, cuja correlação com as normas internacionais de contabilidade refere-se à IAS 41.

Segundo o DIEESE (2007, p. 2), o agronegócio sucroalcooleiro brasileiro tem um faturamento anual em torno de R\$ 40 bilhões, isso representa cerca de 2,35% do PIB nacional. Conforme destacado, também pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos (DIEESE, 2007, p. 2), o setor sucroalcooleiro é um dos que mais empregam no país, com mais de 3,6 milhões de empregos diretos e indiretos, e reúne mais de 72.000 agricultores. Tudo isso, faz com que o Brasil seja considerado o maior produtor mundial de cana e de açúcar do mundo.

Diante de todo este quadro, ou seja, emissão de um Pronunciamento Técnico voltado para o tratamento contábil e as divulgações relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas, aliada à relevância do setor sucroalcooleiro para todo o

agronegócio brasileiro, a presente pesquisa tem por objetivo identificar quais das empresas listadas na BMF&BOVESPA, integrantes setor de consumo não cíclico, que atuaram no segmento de açúcar e álcool no ano de 2010, já fizeram a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 29 e quais os reflexos oriundos desta aplicação nos respectivos resultados e patrimônios, conforme relação a seguir:

- COSAN LIMITED;
- COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- SÃO MARTINHO S.A.;
- USINA COSTA PINTO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Justificativa e Problema de Pesquisa

A principal necessidade do desenvolvimento de um instrumento de normatização contábil específico para atividade agropecuária surgiu em decorrência da capacidade dos ativos produzidos por estas entidades se transformarem continuamente (crescimento, degeneração, produção e procriação) e, conseqüentemente, em função da valorização decorrente de tal transformação. Percebe-se, os instrumentos e normativos considerados normais, ou melhor, aplicados às atividades econômicas mais convencionais, encontram expressiva dificuldade em acompanhar a evolução patrimonial própria dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas.

Além disso, mesmo antes da emissão do Pronunciamento Técnico CPC 29, alguns pronunciamentos já excluía o ativo biológico e produto agrícola do seu escopo como é o caso da *IAS 2* (Estoques), pois, em alguns países e setores estes ativos já eram comumente mensurados ao seu valor líquido de venda menos as despesas necessárias para vendê-lo.

Apesar de largamente utilizado pela grande maioria das empresas brasileiras, incluindo-se aí também grande parte das empresas realizam atividade agrícola, percebe-se então que o custo histórico como base de valor é incapaz de capturar e demonstrar a real valia do Ativo Biológico e do Produto Agrícola, pois, ele tem como sua base o custo de aquisição, que nesse caso específico refere-se aos custos de matéria prima, gastos com plantio, tratos, colheita, etc..

A inserção de empresas do setor sucroalcooleiro no mercado de capitais e a ascensão mundial do modelo de produção do etanol brasileiro no cenário mundial, como principal alternativa de fonte renovável de energia, tornam imprescindíveis a adequação das empresas do setor à realidade contábil mundial.

Nesse contexto, destaca-se que a grande movimentação de recursos no setor sucroalcooleiro vem atraindo investidores e obrigando as empresas deste segmento a se “profissionalizarem” de forma a tornar transparentes as atividades operacionais e os resultados auferidos por este setor da economia nacional. Por isso, a ascensão mundial do modelo de produção do etanol brasileiro no cenário mundial, como uma alternativa renovável de fonte de energia, tornou quase que inevitável a inserção das empresas do setor no mercado de capitais, fazendo-se evidente e imprescindível, também, a adequação contábil e a adesão às normas contábeis que buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade.

Uma vez que o Pronunciamento Técnico CPC 29 tornou-se aplicável aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e às demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação, a presente pesquisa será conduzida a partir do seguinte questionamento direcionador: Com relação ao *disclosure* adicional mediante o uso de notas explicativas, as empresas de capital aberto, atuantes no setor sucroalcooleiro e listadas na BMF&Bovespa, adotaram e aplicaram corretamente o Pronunciamento Técnico CPC 29 no primeiro ano da sua obrigatoriedade?

Metodologia de Pesquisa

Em trabalhos científicos de natureza empírica, segundo Bertolucci (2010, p. 45), devem ser observados e claramente definidos “[...]o tipo de pesquisa a ser realizada, os procedimentos que serão adotados para a realização da pesquisa empírica, como os dados serão tratados e analisados e outras informações que possam conferir científicidades ao trabalho realizado”.

Este trabalho caracteriza-se com uma pesquisa científica do tipo empírico-descritiva. Como universo de pesquisa, foram consideradas todas as empresas brasileiras listadas na BMF&BOVESPA, integrantes do setor de consumo não cíclico, que atuaram no segmento de açúcar e álcool no ano de 2010. A título de amostra, foram pesquisadas as demonstrações contábeis anuais referentes ao exercício social de 2010.

Uma vez que, os itens 54 a 56 do Pronunciamento Técnico CPC 29 determinam os parâmetros e tipos de informações adicionais a serem incorporadas ao grupos dos demonstrativos contábeis mediante o uso de notas explicativas, contudo, não faz distinção

com relação ao tipo de demonstrativo, consolidado ou individual, a presente pesquisa valeu-se dos relatórios contábeis não consolidados e disponibilizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em seu site, os quais não receberam qualquer tipo de tratamento.

Considerando a tipologia deste estudo, o seu universo e amostra de pesquisa e, ainda, o respectivo questionamento direcionador, inicialmente, realizou-se a revisão bibliográfica sobre as características da informação contábil e processo de *disclosure* envolvendo informações adicionais, apresentadas em notas explicativas. Ainda no campo da pesquisa bibliográfica, procedeu-se ao estudo dos aspectos contábeis relativos à mensuração e ao registro dos ativos biológicos e produtos agrícolas, cujo referencial teórico básico foi o próprio Pronunciamento Técnico CPC 29.

A seguir, mediante a realização de pesquisa documental no “*book* de demonstrativos contábeis” das entidades que compuseram a amostra de pesquisa, procedeu-se à análise descritiva das práticas de evidenciação, com uso de notas explicativas, implementadas pelas empresas do setor sucroalcooleiro com ações negociadas na BMF&BOVESPA, em 2010. Tudo isso, com o objetivo de averiguar quais daquelas empresas já fizeram a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 29 e quais os reflexos oriundos dessa aplicação nos respectivos resultados e patrimônios.

Diante do exposto, este trabalho de pesquisa pode ser classificado como exploratório e de caráter documental, pois, além de utilizar dados primários sem tratamento prévio, este pode ser expandido, mediante a sua aplicação a outras empresas, cujas ações sejam negociadas na BMF&BOVESPA, como forma de identificar quais as práticas mais utilizadas e relacionadas ao assunto em questão.

Plataforma Teórica

Iudícibus (2000, p.23) ressalta que o objetivo da Contabilidade está relacionado não só ao fornecimento de informações aos seus usuários, mas também envolve a evidenciação dos aspectos sociais e de produtividade.

Hendriksen e Van Breda (2007, p.115), ao citarem o *Financial Accounting Standard Board (FASB)*, ressaltam que as informações financeiras devem apresentar informações úteis e que forneçam subsídios para tomada de decisão dos investidores, credores e outros usuários.

Uma das diversas formas de evidenciação é a apresentação de informações adicionais mediante o uso de notas explicativas. Segundo Iudícibus (2004 p.131), a utilização de notas explicativas apresenta uma série de vantagens, dentre elas:

- apresentação de informação não quantitativa como parte integrante dos relatórios contábeis;
- evidenciação das qualificações e restrições para certos itens nos demonstrativos; e
- evidenciação de maior volume de detalhes do que poderíamos apresentar nos demonstrativos.

A respeito do *disclosure* necessário aos demonstrativos contábeis, Gonçalves e Ott (2003, p.10) afirmam que o nível de evidenciação utilizado por uma entidade caracteriza-se por uma iniciativa da mesma, como forma de se antecipar e incrementar as práticas de governança.

Percebe-se que informações adicionais devem ser evidenciadas em notas explicativas para tornarem a informação contida nos demonstrativos contábeis mais claras e, assim, proporcionarem maiores benefícios para os usuários da informação contábil.

Com relação específica às práticas contábeis aplicadas ao setor agrícola, Rech *et al* (2006) observam que:

A contabilização das operações na atividade agrícola possui a mesma base conceitual das demais entidades, pois as transações e eventos como operações de compra e venda que ocorrem, também, não diferem de outros setores: porém, as manifestações de seus ativos e a geração de resultados são totalmente diversas das demais entidades. A capacidade de crescimento natural, produção, procriação e degeneração de seus ativos, objeto da norma, torna o reconhecimento e a mensuração desses ativos com características peculiares que não são encontradas nas atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços (p.44).

Os autores (RECH *et al*, 2006) ainda observam a edição de uma norma contábil específica, no caso a IAS 41, contribuiu para a convergência entre as práticas contábeis. A esse respeito, Fioravante (2011) destaca que a adoção e aplicação da IAS 41 tem permitido que as empresas que exploram atividades econômicas relacionadas a ativos biológicos e produtos agrícolas promovam a correta avaliação e, ainda, a adequada evidenciação das alterações patrimoniais provocadas por tais ativos.

Em consonância com as Leis 11.638/07 e 11.941/09, que determinam a adoção de procedimentos contábeis voltados para a convergência às normas internacionais de

contabilidade, e, ainda, no uso das suas atribuições, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, doravante denominado apenas de CPC, instituiu o Pronunciamento Técnico CPC 29 “Ativo Biológico e Produto Agrícola”, cuja correlação com as normas internacionais de contabilidade refere-se à *IAS 41*.

Segundo o seu item 3, o Pronunciamento Técnico CPC 29 (Ativo biológico e produto agrícola) deve ser aplicado:

[...] para produção agrícola, assim considerada aquela obtida no momento e no ponto de colheita dos produtos advindos dos ativos biológicos da entidade. Após esse momento, o CPC 16- Estoques, ou outro Pronunciamento Técnico mais adequado, deve ser aplicado. (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, 2009, p. 2).

De acordo com o Pronunciamento CPC 29 (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, 2009), os ativos biológicos são reconhecidos ao valor justo na data de cada balanço patrimonial e os efeitos de variação dos valores justos entre os períodos são alocados diretamente no custo dos produtos vendidos.

Por valor justo se entende por valor de venda em um mercado ativo (os produtos comercializados são homogêneos, compradores e vendedores são encontrados facilmente e os preços estão disponíveis para o público) menos as despesas necessárias para realização da transação (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, 2009, p. 5). Caso não seja possível a mensuração, dessa forma, a entidade que vai reconhecer o ativo biológico deve aplicar o método do fluxo de caixa descontado a uma taxa livre de risco, considerando as expectativas do mercado. Já em relação ao *disclosure* adicional mediante o uso de notas explicativas, nos termos de Pronunciamento CPC 29, devem ser divulgadas as seguintes informações gerais relativas aos ativos biológicos e produtos agrícolas (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, 2009, p. 10-12):

40. A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos. **41.** A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos.

42. A divulgação requerida pelo item 41 pode ter a forma dissertativa ou quantitativa.

43. A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. Por exemplo, a entidade pode divulgar o total de ativos biológicos passíveis

de serem consumidos e aqueles disponíveis para produção por grupos. A entidade pode, além disso, dividir aquele total entre ativos maduros e imaturos. Essas distinções podem ser úteis na determinação da influência do tempo no fluxo de caixa futuro. A entidade deve divulgar a base para realizar tais distinções.

44. Ativos biológicos consumíveis são aqueles passíveis de serem colhidos como produto agrícola ou vendidos como ativos biológicos. Exemplos de ativos biológicos consumíveis são os rebanhos de animais mantidos para a produção de carne, rebanhos mantidos para a venda, produção de peixe, plantações de milho, cana-de-açúcar, café, soja, laranja e trigo e árvores para produção de madeira. Ativos biológicos para produção são os demais tipos como por exemplo: rebanhos de animais para produção de leite, vinhas, árvores frutíferas e árvores das quais se produz lenha por desbaste, mas com manutenção da árvore. Ativos biológicos de produção não são produtos agrícolas, são, sim, autorrenováveis.

45. Ativos biológicos podem ser classificados como maduros ou imaturos. Os maduros são aqueles que alcançaram a condição para serem colhidos (ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos para sustentar colheitas regulares (ativos biológicos de produção).

46. As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma:

(a) a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos; e

(b) mensurações ou estimativas não-financeiras de quantidade físicas:

(i) de cada grupo de ativos biológicos no final do período; e

(ii) da produção agrícola durante o período.

47. A entidade deve evidenciar o método e as premissas significativas aplicados na determinação do valor justo de cada grupo de produto agrícola no momento da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

48. A entidade deve divulgar o valor justo, menos a despesa de venda do produto agrícola colhido durante o período, determinado no momento da colheita.

49. A entidade deve divulgar:

(a) a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades;

(b) o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e

(c) as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

50. A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui:

(a) ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo menos a despesa de venda;

(b) aumentos devido às compras;

(c) reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos mantidos para essa finalidade, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;

(d) reduções devidas às colheitas;

(e) aumento resultante de combinação de negócios;

- (f) diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação e, também, de conversão de operações em moeda estrangeira para a moeda de apresentação das demonstrações da entidade; e
- (g) outras mudanças.

51. O valor justo, menos a despesa de venda de um ativo biológico pode se alterar devido a mudanças físicas e também de preços no mercado. Divulgações separadas são úteis para avaliar o desempenho do período corrente e para projeções futuras, particularmente quando há um ciclo de produção que compreende período superior a um ano. Em tais casos, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Geralmente, essa informação não é tão útil quando o ciclo de produção é menor que um ano (por exemplo, quando se criam frangos ou se cultivam cereais).

52. A transformação biológica resulta em várias mudanças físicas – crescimento, degeneração, produção e procriação, podendo cada uma delas ser observada e mensurada. Cada uma dessas mudanças físicas tem relação direta com os benefícios econômicos futuros. A mudança no valor justo de ativo biológico devido à colheita também é uma mudança física.

53. A atividade agrícola é, frequentemente, exposta aos riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais. Se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos.

Além daquelas informações adicionais de caráter geral, o Pronunciamento Técnico CPC 29, estabelece que devem ser evidenciadas informações específicas relativas à “ativo biológico cujo valor justo não pode ser mensurado de forma confiável” e “subvenção governamental”.

Com relação aos ativos biológicos cujo valor justo não pode ser mensurado de forma confiável, os itens 54 a 56 do Pronunciamento Técnico CPC 29 estabelecem que:

54. Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), no final do período deve divulgar:

- (a) uma descrição dos ativos biológicos;
- (b) uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- (c) se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo;
- (d) o método de depreciação utilizado;
- (e) a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada; e
- (f) o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período.

55. Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente.

Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos:

- (a) perdas irre recuperáveis;
- (b) reversão de perdas no valor recuperável; e
- (c) depreciação.

56. Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar:

- (a) uma descrição dos ativos biológicos;
- (b) uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável; e
- (c) o efeito da mudança.

(COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, 2009, p. 12-13)

Em referência específica às subvenções governamentais o item 57 do Pronunciamento Técnico CPC 29, estabelece que devem ser evidenciadas informações específicas relativas (a) a natureza e à extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis, (b) condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental e (c) reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.

Por fim, além de normatizar os procedimentos contábeis aplicados a estes tipos de ativo, ao final, o Pronunciamento Técnico traz uma série de exemplos práticos por meio de um apêndice.

Análise dos Dados

A análise dos dados foi realizada mediante observação das últimas Demonstrações Financeiras Patrimoniais Não-Consolidadas, apresentadas pelas empresas do setor sucroalcooleiro listadas na BMF & Bovespa. O período analisado como base foi o ano de 2010, tendo em vista que este foi o exercício social em que se tornou obrigatória a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 29. Assim, as empresas cujos demonstrativos foram analisados encontram-se listadas a seguir:

- Cosan Limited
- Cosan S.A Indústria e Comércio
- São Martinho S.A
- Usina Costa e Pinto S.A. Açúcar e Alcool

A partir das notas explicativas constantes no “*book* de demonstrativos contábeis” de cada entidade, procurou-se identificar se houve a adoção e aplicação do pronunciamento escolhido para este trabalho (Pronunciamento Técnico CPC 29), e ainda, qual o impacto causado e quais particularidades foram evidenciadas a partir desta aplicação.

O período base para análise foi o ano de 2010, porém, da amostra pesquisa escolhida, até o momento da conclusão desta pesquisa, foram, meados de março de 2011, somente a Cosan Limited e a Cosan S.A Indústria e Comércio que publicaram seus demonstrativos relativos ao exercício social de 2010.

As outras duas empresas, São Martinho S.A e Usina Costa e Pinto S.A Açúcar e Alcool ainda não publicaram seus demonstrativos referentes ao período de 2010 até meados de março de 2011. Logo, para estes dois casos, serão analisados os demonstrativos de 2009 para verificar se aquelas entidades, pelo menos, fizeram algum tipo menção ao Pronunciamento Técnico CPC 29.

A Cosan Limited apresentou em suas notas explicativas as seguintes observações:

A produção de açúcar depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar cultivada ou fornecida por agricultores localizados nas proximidades das usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Companhia, por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das commodities agrícolas vendidas e utilizadas nos negócios. Condições climáticas futuras poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que iremos obter em uma determinada safra ou no teor de sacarose da cana-de-açúcar.

Adicionalmente, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril/maio e termina em novembro/dezembro. Isso cria variações em nossos estoques, normalmente com alta em novembro para cobrir as vendas entre as colheitas (ou seja, de dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, com as vendas de etanol e açúcar significativamente menores no último trimestre do exercício fiscal. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar recuperado poderão ter um efeito adverso relevante sobre os nossos resultados operacionais e a nossa situação financeira (BMF & Bovespa, 2011).

Percebe-se que a empresa apresentou informações relevantes ao setor, porém, não fez menção específica ao Pronunciamento CPC 29.

A empresa ainda divulga que tem o controle de 62,2% da Cosan Indústria e Comércio assim como de suas controladas. Adicionalmente, nota-se que, pela primeira vez, uma empresa do setor adere ao valor justo dos ativos biológicos. Portanto, em suas notas explicativas, além da menção específica à avaliação dos seus ativos biológicos, a entidade apresentou as informações contidas na Tabela 1, apresentada um pouco mais adiante.

A entidade explica que as áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana, e que utilizou **o método do fluxo de caixa descontado** partindo das seguintes premissas qualitativas e quantitativas (veja Tabela 2 – na sequência):

Tabela 1: Movimentação dos Ativos Biológicos

Ativo Biológico	Valor
Saldo em 1 de abril de 2009	754.231
Mudança no valor justo	44.871
Gastos com plantio e trato de cana	647.467
Absorção dos custos de cana colhida	(483.325)
Saldo em 31 de março de 2010	963.244
Mudança no valor justo	381.894
Gastos com plantio e trato de cana	745.572
Absorção dos custos de cana colhida	(616.693)
Acréscimo resultante da combinação de negócios	87.115
Saldo em 31 de março de 2011	1.561.132

Fonte: Cosan Limited - Adaptado de BMF&Bovespa, 2011.

Tabela 2: Premissas do Fluxo Caixa Descontado

Premissas	2011	2010
Área estimada de colheita (hectares)	340.386	297.864
Produtividade prevista (toneladas de cana por hectare)	84.74	90.36
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	138.54	134.08
Preço do Kg de ATR médio projetado (R\$/kg)	0, 4228	0, 3781

Fonte: Cosan Limited - Adaptado de BMF&Bovespa, 2011.

A empresa ainda destacou que a variação dos itens considerados no **o método do fluxo de caixa descontado** ocorreu, principalmente, por fatores climáticos de chuvas e temperatura que prejudicam tanto a quantidade e o preço do ATR (Açúcar Total Recuperável), como também a produtividade por área plantada.

A Cosan Limited destacou que mudança do critério de reconhecimento e mensuração dos ativos biológicos para o período findo 31/03/2011 resultou em um ganho de R\$ 381 milhões comparativamente com um ganho de R\$ 44 milhões no período

anterior. O valor registrado no exercício findo de 31/03/2011 foi de R\$ 1.561.132 milhões contra R\$963.244 em 31/03/2010.

A Cosan Indústria e Comércio em suas notas explicativas apresentou as seguintes informações adicionais:

A produção de açúcar depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar cultivada ou fornecida por agricultores localizados nas proximidades das usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Companhia, por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das commodities agrícolas vendidas e utilizadas nos negócios. Condições climáticas futuras poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que iremos obter em uma determinada safra ou no teor de sacarose da cana-de-açúcar.

Adicionalmente, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril/maio e termina em novembro/dezembro. Isso cria variações em nossos estoques, normalmente com alta em novembro para cobrir as vendas entre as colheitas (ou seja, de dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, com as vendas de etanol e açúcar significativamente menores no último trimestre do exercício fiscal. A sazonalidade e qualquer redução no volume de açúcar recuperado poderão ter um efeito adverso relevante sobre os nossos resultados operacionais e a nossa situação financeira (BMF & Bovespa, 2011).

Percebe-se que a informação foi a mesma apresentada por sua controlada, que diz respeito apenas ao setor, mas não faz menção específica ao Pronunciamento Técnico CPC 29.

A Cosan Indústria e Comércio é controlada pela COSAN LIMITED e mantém as mesmas bases para demonstrações financeiras.

Assim como as da sua controladora, a COSAN utiliza o fluxo de caixa descontado para obtenção do valor justo de seus ativos biológicos e para isso utiliza as mesmas premissas adotadas por sua controladora que são produtividade por área plantada, quantidade do açúcar total recuperável, preço do açúcar total recuperável e estimativa de colheita.

Tabela 3: Tabela Movimentação Ativo Biológico

Ativo Biológico	Valor
Saldo em 1 de abril de 2009	322.054
Mudança no valor justo	9.499
Gastos com plantio e trato de cana	220.922
Absorção dos custos de cana colhida	(181.372)
Saldo em 31 de março de 2010	371.102
Mudança no valor justo	145.428
Gastos com plantio e trato de cana	253.535
Absorção dos custos de cana colhida	(237.925)
Acréscimo resultante da combinação de negócios	-
Saldo em 31 de março de 2011	532.140

Fonte: Cosan Indústria e Comércio - Adaptado de BMF & Bovespa, 2011.

A mudança do critério de reconhecimento e mensuração dos ativos biológicos para o período findo 31/03/2011 resultou, para a Cosan Indústria e Comércio, em um ganho de R\$ 145.428 milhões comparativamente com um ganho de R\$ 9.499 milhões no período anterior. O valor registrado no exercício findo de 31/03/2011 foi de R\$ 532.140 milhões contra R\$ 371.102 em 31/03/2010.

Conforme já dito, a empresa São Martinho S/A, até o encerramento deste estudo, ainda não havia publicado suas demonstrações financeiras referentes ao ano de 2010, sendo assim foram analisadas as notas explicativas referente ao ano de 2009.

Em suas notas explicativas a entidade apresentou as seguintes informações:

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de reposição e/ou realização. O custo dos estoques de produtos acabados contempla valores incorridos na aquisição e nos gastos gerais de fabricação. Os gastos incorridos com a manutenção das lavouras de cana-de-açúcar são demonstrados como tratos culturais, na rubrica cana-de-açúcar - lavoura e são apropriados ao custo dos produtos por ocasião da colheita da respectiva safra (BMF & Bovespa, 2011).

Contudo, a entidade fez questão de salientar a seguinte informação em suas notas explicativas:

A Companhia está em processo de avaliação dos impactos dos novos pronunciamentos, porém ainda não foi praticável estimar todos os efeitos

caso as mudanças fossem aplicadas. Tais pronunciamentos serão integralmente aplicados para as demonstrações financeiras do exercício a findar em 31 de março de 2011, de forma comparativa com o exercício anterior.

De acordo com o que foi divulgado nas notas explicativas da São Martinho, referente ao ano de 2009, em relação ao Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola, a Companhia seguirá a mesma sistemática adotada pela Cosan Limited e Cosan Industria e Comercio, quando da preparação da nota explicativa às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de março de 2010.

A Usina Costa Pinto S.A Açúcar E Álcool apresentou as seguintes informações adicionais nas suas notas explicativas:

Durante o período de desenvolvimento das lavouras de cana-de-açúcar, os custos correspondentes são registrados em conta do ativo imobilizado. Após o período de desenvolvimento, os custos anuais de manutenção de lavouras são considerados componentes do custo de lavouras do exercício corrente, safra fundada, juntamente com os custos de colheita, depreciação das fábricas e custos gerais indiretos alocados. Os custos anuais de manutenção incluem custos de cultivo, pulverização, poda e fertilização, os quais são alocados ao custo de produção com base na quantidade de cana moída durante o período de colheita (BMF & Bovespa, 2011).

A partir da análise das notas explicativas da Usina Costa Pinto S.A Açúcar e Álcool foi constatado que a empresa ainda não fez a aplicação da norma (Pronunciamento Técnico CPC 29) no exercício social de 2009, e que seus ativos são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, não excedendo o valor de mercado.

Assim como as demais, a Companhia poderia ter antecipado para o exercício findo em 31 de março de 2010 a adoção dos pronunciamentos com vigência para os exercícios a serem encerrados em 2010, desde que em sua totalidade. Porém ela optou por não exercer essa opção para as referidas demonstrações contábeis. A companhia também destacou que está em processo de avaliação dos efeitos relativos aos referidos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis nas suas demonstrações contábeis e de suas controladas.

Considerações Finais

A presente pesquisa teve como objetivo identificar quais das empresas listadas na BMF&BOVESPA, integrantes setor de consumo não cíclico, que atuaram no segmento de

açúcar e álcool no ano de 2010, já fizeram a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 29 e quais os reflexos oriundos desta aplicação nos respectivos resultados e patrimônios

A análise foi realizada em meados de março de 2011, a partir das últimas demonstrações emitidas pelas empresas do setor. Visto que, a Cosan Limited e Cosan Indústria e Comércio emitiram as demonstrações para exercício findo 31/03/2011, enquanto São Martinho e Usina Costa Pinto não emitiram demonstrações financeiras até o término desta pesquisa, portanto, meados de março de 2011.

Depois de realizada a pesquisa, foi possível constatar que para o ano base 2010, apenas Cosan Limited, Cosan S.A Indústria e Comércio adotaram e aplicaram o Pronunciamento Técnico CPC 29 no ano base 2010. Dessa forma, ambas além de atenderem o que foi estabelecido pelo Pronunciamento CPC 29, identificaram uma evolução patrimonial positiva oriunda desta aplicação.

A Cosan controlada e controladora, reconheceram, mensuraram e divulgaram seus ativos biológicos a valor justo utilizando o fluxo de caixa descontado. As premissas utilizadas pelas companhias foram ATR, preço de ATR, estimativa de colheita e produtividade.

Ao analisar as notas explicativas referentes ao ano de 2009 das empresas São Martinho e Usina Costa Pinto, pode-se verificar que ambas explicitaram que as informações divulgadas foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da CVM, e que ainda não se adequaram ao Pronunciamento CPC 29 por não ser obrigatório na época. Contudo, nos demonstrativos de 2009, as duas entidades informaram estarem cientes das alterações ocorridas e dos impactos que ela trará, ou seja, provavelmente quando divulgarem as demonstrações findas em 31/03/2011 já estarão de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 29.

Percebe-se que as empresas do setor sucroalcooleiro, cujas demonstrações financeiras de 2010 foram apresentadas, adotaram a norma a partir da sua obrigatoriedade. Espera-se que aquelas outras duas (São Martinho e Usina Costa Pinto) assim também o farão.

O presente estudo apresenta como principais limitações do fato a amostra de pesquisa contemplar somente um dos setores econômicos do universo de entidades com operações na BMF&BOVESPA e, ainda, o fato de duas das entidades integrantes do

segmento analisado (sucroalcooleiro) não terem apresentado seus demonstrativos até o término da pesquisa.

Independentemente daquelas limitações, este trabalho traz como principal contribuição científica o fato de proceder a uma análise descritiva de caráter empírico que, entre outros fatores, permite delinear o tipo e o nível de aplicação dos pronunciamentos técnicos voltados para convergência das normas de contabilidade brasileiras às normas internacionais.

Recomenda-se a expansão e continuidade deste trabalho, mediante a aplicação da análise proposta à entidade atuante em outros segmentos da BMF&BOVESPA.

Referências

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de curso**: ênfase na elaboração de TCC de Pós-Graduação Latu Sensu. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Lei 11638, de 28 de dezembro de 2007. **Página Eletrônica do Planalto Federal**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm> acessado em 04/06/2011 às 00h41.

_____. Lei 11941, de 27 de maio de 2009. **Página Eletrônica do Planalto Federal**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm> acessado em 04/06/2011 às 00h43.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Contábil 29**: Ativo Biológico e Produto Agrícola. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC.pdf>>. Acesso em 04/06/2010 às 00h46.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **O desempenho do setor sucroalcooleiro brasileiro e os trabalhadores**. In.: _____. Estudos e pesquisas. ano 3. n.30. Fevereiro de 2007. Disponível em: <http://www.observatoriosocial.org.br/arquivos_biblioteca/conteudo/1947estpesq30_setor_Sucroalcooleiro.pdf>. Acesso: 14 ago. 2011.

FIORAVANTE, Antonio Carlos et al. IAS 41 – Ativo Biológico e Produto Agrícola. In: **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade**: IFRS versus Normas Brasileiras. São Paulo: Atlas, 2011. v. 2, cap. 5, 215 p.

GONÇALVES, Odair; OTT, Ernan. **Pesquisa sobre evidenciação contábil nas companhias de capital aberto com atuação no Brasil**. IX Convenção de Contabilidade. 13 a 15 de Agosto de 2003. Gramado-RS.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDa, Michael.F.. **Teoria da contabilidade**. 1. ed. 6. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Teoria da contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MIDIA News. **Agronegócio cresceu 6,5% em 2010, aponta IBGE**: O Produto Interno Bruto (PIB) do setor agropecuário cresceu 6,5% em 2010. Disponível em: <<http://www.midianews.com.br/?pg=noticias&cat=8&idnot=44240>>. Acesso em 02 mai. 2011.

RECH, Ilírio José *et al.* **IAS 41 – Agriculture**: um estudo da aplicação da norma internacional de contabilidade às empresas de pecuária de corte. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6.. 2006. São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2006. Disponível em: < <http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos62006/443.pdf> >. Acesso em 02 mai. 2011.